



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete Senador Esperidião Amin

REQUERIMENTO Nº DE - CCAI

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.883/99, que deu origem à Resolução nº 2/2013 do Congresso Nacional,, que por sua vez instituiu Comissão Mista de Controle de Atividades de Inteligência - CCAI - Comissão esta responsável legalmente para fiscalizar as atividades de inteligência e contra inteligência desenvolvidas por órgãos do SISBIN, conforme previsto pelo inc. IV, do §2º, e inc. I, do §3º, além de outros comandos normativos próprios da referida Resolução Congressual.

que o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI - encaminhe a esta Comissão Fiscalizadora, no prazo máximo de 10 dias:

1.a) detalhamento das informações recebidas e difundidas através da planilha de informações encaminhadas à esta Comissão (Of. 064/2023/GAB/DIVAP/DG/ABIN/CC/PR), principalmente como foram coletadas e repassadas (internamente e para os demais órgãos do SISBIN.

b) informações detalhadas e pormenorizadas sobre o destinatário referido na citada planilha como - MINISTRO GSI;

c) envio de todas as informações enviadas e recebidas por este destinatário (MINISTRO GSI) seja via SISBIN, grupo de Whatsapp ("CIISP/DF - MANIFESTAÇÕES) criado no dia 07/01/23), ou qualquer outro tipo de dispositivo lógico, formalizadas ou informalizadas que tenham correlação com os acontecimentos do dia 08 de janeiro;

2. a) todas as informações detalhadas sobre o "plano escudo de defesa dos prédios presidenciais" bem como informações específicas de como se daria a ativação efetiva do mesmo, e/ou, de plano similar que tenha por escopo o atendimento à alínea c, do Inc. VI, do art. 1º, do anexo I, da Lei 11.331/23, ou de legislação análoga e/ou correlata;

b) o envio de todos os relatórios de inteligência eventualmente elaborados sobre as invasões do dia 08 de Janeiro do corrente ano, formalizados com observância dos padrões e cartilhas técnicas de inteligências que são seguidos obrigatoriamente pela ABIN;

c) detalhamento do total efetivo à disposição da Guarda Presidencial, bem como das escalas de plantão e demais determinações sobre qualquer alteração nas mesmas entre os dias 07 a 09 de janeiro do corrente ano.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme já explicitado, cabe à CCAI o controle externo das atividades de inteligência dos órgãos componentes do SISBIN.

Desta forma, com objetivo de fiscalizar e auxiliar às investigações sobre as invasões aos prédios públicos realizadas no dia 08 de janeiro do corrente ano, requeremos as supracitadas informações imprescindíveis ao deslinde da causa, reiterando que qualquer recusa de informações desta natureza à CCAI pode configurar crime de responsabilidade nos termos do §1º do art. 4º da Resolução n. 02 de 2013.

Atenciosamente,

Requeiro, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.883/99, que deu origem à Resolução nº 2/2013 do Congresso Nacional,, que por sua vez instituiu Comissão Mista de Controle de Atividades de Inteligência - CCAI - Comissão esta responsável legalmente para fiscalizar as atividades de inteligência e contra inteligência desenvolvidas por órgãos do SISBIN, conforme previsto pelo inc. IV, do §2º, e inc. I, do §3º, além de...

Sala da Comissão, 3 de julho de 2023.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)